



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Definição de coordenação adjunta – COAF

DELIBERAÇÃO Nº 73/2019 – COAF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a COAF propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/SC, conforme inciso I do Art. 96 de seu Regimento Interno;

Considerando que compete a COAF propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/SC conforme inciso II do Art. 96 de seu Regimento Interno;

Considerando o Art. 105 do regimento interno do CAU/SC que aduz que no caso de ausência do coordenador, justificada ou não, em mais de 4 (quatro) reuniões de comissão, durante o período de mandato do cargo, o coordenador-adjunto assumirá em caráter definitivo e a comissão elegerá novo coordenador-adjunto, a ser homologado pelo Plenário do CAU/SC.

DELIBERA:

1 – Aprovar a coordenação adjunta da COAF-CAU/SC para o conselheiro Rodrigo Kirck Rebêlo;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Rodrigo Kirck Rebêlo e Silvy Helena Capraio.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

SILVYA HELENA CAPRARIO
Coordenadora

RODRIGO KIRCK REBÊLO
Membro